

ATA DA 1ª REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

ATAN.º2021.10.001

19/10/2021

Ao décimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte um, pelas 14 horas e trinta minutos, reuniu o executivo da União das Freguesias de Coimbra, presidido pelo Presidente de Junta, João Francisco Monteiro de Lencastre Campos e os vogais Carlos Rogério Antunes Pinto, Américo Alves Petim, Maria da Assunção Rainho Ataíde das Neves e Ana Mafalda Oliveira Galo Fagulha com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO

O Presidente da Junta chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

«A nenhum cidadão é permitido sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões a aplaudir ou reparar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação de coima de 150 até 750 pelo juiz da comarca, sob participação do presidente do respetivo órgão e sem prejuízo da faculdade ao mesmo atribuído de, em caso de quebra de disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal.»

DELIBERAÇÃO 2021/001: O Executivo tomou conhecimento

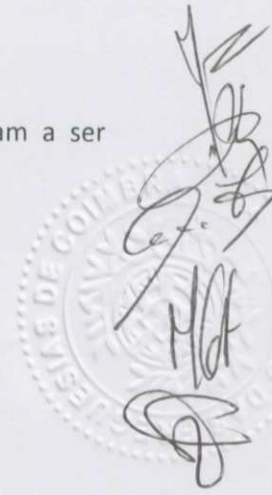
2. DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E PELOUROS

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais. A não-aceitação dos mesmos constitui uma ilegalidade grave suscetível de perda de mandato.

O Presidente entende que as funções de maior responsabilidade e que exigem maior disponibilidade de tempo devem ser confiadas ao Presidente e a quem tem cargo remunerado. Os restantes vogais, até como forma de reforçar a ligação ao executivo, devem desenvolver tarefas de menor responsabilidade e que não impliquem um contacto regular com a junta, não devendo, porém, limitar-se a comparecer às reuniões. Mais disse que o vogal só pode praticar atos de administração ordinária ou de gestão corrente ou no âmbito de um processo de execução de deliberações do Executivo. Ou seja, não podem tomar decisões que competem a junta como órgão colegial.

PRESIDENTE: João Francisco Monteiro de Lencastre Campos

- Exercício das competências próprias do artigo 18º, com exceção das que passam a ser delegadas;
- Gestão de recursos humanos;
- Obras;
- Tempos livres e desporto;
- Relações interinstitucionais;
- Recenseamento Eleitoral;
- Associativismo.



SECRETÁRIO: Maria da Assunção Rainho Ataíde das Neves

- Elaboração das atas das reuniões de junta;
- Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente;
- Execução do expediente da junta;
- Desempenho de outras funções que lhe foram confiadas pela junta ou impostos por lei ou regulamento;
- Cultura.

TESOUREIRO: Américo Alves Petim

- Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa;
- Preparação da Conta de Gerência;
- Atualização do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações patrimoniais;
- Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno do SNC-AP;
- Gestão de Património da Junta.

1º VOGAL: Carlos Rogério Antunes Pinto

- Educação e Juventude;
- Cemitério;
- Limpeza e Espaços Verdes;
- Iluminação;
- Pequenas Obras.

2º VOGAL: Ana Mafalda Oliveira Galo Fagulha

- Ação Social;
- Mercado do Calhabé;
- Reorganização Administrativa.

De uma forma informal, consideram-se empossados dos respetivos cargos.

DELIBERAÇÃO 2021/002: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

3. DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL

Nos termos do número 2 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta designar o seu substituto legal. Nesses termos o Presidente de Junta designou o 1º Vogal Carlos Rogério Antunes Pinto, e, na falta deste, será substituído pelo Tesoureiro Américo Alves Petim à qual pode incumbir:

- Substituir o Presidente da Junta nas suas faltas e impedimentos;
- Representar a União das Freguesias de Coimbra na Assembleia Municipal de Coimbra e na Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Coimbra em caso de justo impedimento do Presidente da Junta;
- Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir.

DELIBERAÇÃO 2021/003: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

4. ASSINATURA DOS ATESTADOS NA FALTA DO PRESIDENTE

O Presidente de junta propôs que na ausência do secretário os atestados sejam assinados pelo Tesoureiro, o 1º Vogal e o 2º Vogal.

DELIBERAÇÃO 2021/004: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

5. ASSINATURAS DE CHEQUES E CONTAS BANCÁRIAS

São necessárias duas assinaturas: a do Presidente e do Tesoureiro. Na falta do Presidente, assina o 1º Vogal, e na falta deste assina o 2º Vogal.

DELIBERAÇÃO 2021/005: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

6. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

O Presidente de Junta propôs nos termos do artigo 20º da Lei n.º 75/2013 de setembro que as reuniões se realizassem uma vez por mês, tendo ficado definido que seria na primeira quinta-



feira de cada mês, a partir das 16 horas. Realizar-se-ão quinzenalmente sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais.

DELIBERAÇÃO 2021/006: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

7. TABELAS DE TAXAS E LICENÇAS

O Presidente da Junta propôs a alteração do valor das Licenças de Canídeos de Caça para 7,5€, e os atestados de Residência Nacionais para 3,5€.

DELIBERAÇÃO 2021/007: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

8. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos do Decreto-Lei n.º 28/2000 de 13 de março, as Juntas de Freguesia têm competência para certificar fotocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência, o Presidente da Junta propôs que possam ser efetuadas pelas funcionárias da e agentes da Junta.

DELIBERAÇÃO 2021/008: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

9. REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Nos termos da alínea i do número 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Presidente de Junta pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. O Presidente da Junta propôs o valor de 2,500€ (dois mil e quinhentos euros).

DELIBERAÇÃO 2021/009: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

10. RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

O Presidente da Junta informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da Junta, assim discriminada:

Receitas e Despesas Previstas: 1,178.759,09€

Receitas Arrecadadas: 476.544,93€

Despesas Efetuadas: 426.387,72€

Compromissos Assumidos e Não Pagos: 23.393,83€

Disponibilidades: 711.685,53€

DELIBERAÇÃO 2021/010: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

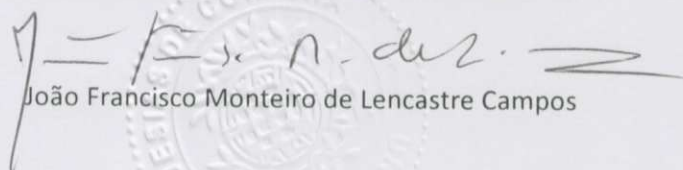
11. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Presidente da Junta propõe que seja autorizado o tesoureiro a efetuar as alterações necessárias à boa execução do plano de orçamentos.

DELIRAÇÃO 2021/014: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a aludida proposta.

E não havendo mais nada a tratar, o executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 a 4 do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário, que a elaborei e mandei transcrever. Foi encerrada a reunião pelas dezasseis horas e quarenta minutos.

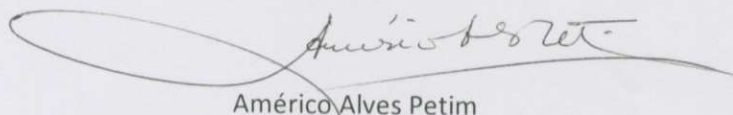
Presidente da União das Freguesias de Coimbra


João Francisco Monteiro de Lencastre Campos

Secretário

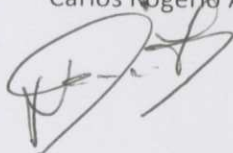
Maria da Assunção Rainho Ataíde das Neves

Tesoureiro

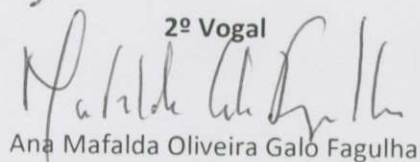

Américo Alves Petim

1º Vogal

Carlos Rogério Antunes Pinto



2º Vogal


Ana Mafalda Oliveira Galo Fagulha